



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 466/2011.

DE, 21 de OUTUBRO de 2011.

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLADO

Nº PROTOCOLO

DATA

Assinatura

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012, no valor global de R\$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da seguridade social, contemplando despesas de apoio ao poder judiciário, todas as despesas dos poderes legislativos e Executivo, e as todas as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgão, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades, e as operações especiais.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I - a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	9.397.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	703.450,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.514.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.577.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.556.900,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.175.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.175.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	9.800.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais). Assim desdobrado:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 7.400.000,00 (Sete Milhões e Quatrocentos Mil Reais).



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	686.000,00
JUDICIÁRIA	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.538.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00
ASSITÊNCIA SOCIAL	411.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00
SAÚDE	1.989.000,00
EDUCAÇÃO	2.418.500,00
CULTURA	50.000,00
URBANISMO	1.273.300,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	310.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00
AGRICULTURA	190.500,00
TRANSPORTE	525.000,00
DESPORTO E LAZER	177.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
TOTAL DA DESPESA	9.800.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	7.734.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.747.800,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	21.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.965.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.028.600,00
INVESTIMENTOS	2.015.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
TOTAL DA DESPESA	9.800.000,00

Parágrafo único. Integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de saúde para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ \$ 1.989.000,00 (Um Milhão novecentos e oitenta e nove mil reais), sendo Transferências Correntes R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e as transferência financeiras do tesouro municipal em R\$ 1.444.000,00(Um Milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.989.000,00 (Um Milhão novecentos e oitenta e nove mil reais)

§1º - A Receita será realizada mediante transferência de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA CORRENTE.....	R\$ 545.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$ 545.000,00
SOMA.....	R\$ 545.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS.....	R\$ 1.444.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.989.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTE.....	R\$ 1.738.900,00
-----------------------	------------------

Adm



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R\$ 533.500,00

3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 1.205.400,00

SOMA.....R\$ 1.738.900,00**DESPESA DE CAPITAL.....R\$ 250.100,00**

4.4 INVESTIMENTOS.....R\$ 250.100,00

TOTAL.....R\$ 1.989.000,00**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), sendo Transferências/Receitas Correntes R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) e as transferência financeiras do tesouro municipal em R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais) e fixa as despesas em R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais)

§1º - A Receita será realizada mediante transferência de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTE.....R\$ 2.000,00

1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES.....R\$ 88.000,00

SOMA.....R\$ 90.000,00**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS.....R\$ 379.000,00****TOTAL GERAL.....R\$ 469.000,00****I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

DESPESA CORRENTE.....R\$ 442.000,00

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R\$ 232.000,00

3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....R\$ 500,00

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 209.500,00

SOMA.....R\$ 442.000,00**DESPESA DE CAPITAL.....R\$ 27.000,00**

4.4 INVESTIMENTOS.....R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 469.000,00**CAPÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS****Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei,

criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) reserva de contingência;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados;

d) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização de dívidas e seus encargos, aos recursos de convênios, aos contratos firmados e às contrapartidas.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2012.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 12 – Fica o Plano Plurianual – PPA 2010-2013 atualizado aos correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL TALISMÃ

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins legais que a presente Lei foi afixada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data”.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete